

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos cargos de Direção e Coordenação Escolar e cria o cargo de Coordenador de Merenda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro - PI."

A **Secretaria Municipal de Educação** de Baixa Grande do Ribeiro-PI, apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos seguintes cargos de Direção e Coordenação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Diretor Escolar de Tempo Integral, passando de R\$ 5.500,00 para R\$ 6.500,00;
- II – Coordenador Escolar de Tempo Integral, passando de R\$ 4.500,00 para R\$ 5.500,00;
- III – Diretor Escolar de Escola em Tempo Parcial, passando de R\$ 5.000,00 para R\$ 5.500,00.

Art. 2º – Fica criado o cargo de **Coordenador de Merenda Escolar**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, *Quantidade 01 – Símbolo DAM 10 – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único. O Coordenador de Merenda Escolar exercerá suas atividades diretamente nas escolas do município, sendo responsável pelo acompanhamento diário do processo de merenda escolar. Suas atribuições incluem monitorar o armazenamento, distribuição e qualidade dos alimentos, garantir o cumprimento dos padrões nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e orientar as equipes responsáveis pelo preparo e fornecimento da alimentação aos alunos.

Art. 3º – Fica criado o cargo de **Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, *Quantidade 01 - Símbolo - DAM 05 - 4.675,00(quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).*

Parágrafo único. O Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira será responsável por planejar, organizar e supervisionar os processos administrativos e financeiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo elaboração de relatórios, acompanhamento de contratos, controle orçamentário e apoio à gestão escolar no cumprimento das normas legais e administrativas.

08104125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 04 de Abril de 2025

JOSE LUIS

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS

SOUSA:062

SOUSA:06282423368

82423368

Dados: 2025.04.08

09:07:46 -03'00'

José Luís Sousa
Prefeito Municipal

08/04/25
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de atualização dos vencimentos dos cargos de Diretor Escolar de Tempo Integral, Diretor Escolar de Escola em Tempo Parcial, Coordenador Escolar de Tempo Integral e Coordenador Administrativo Financeiro, bem como a criação dos cargos de Coordenador de Merenda Escolar e de Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira, têm como fundamento a necessidade de valorização dos profissionais que desempenham funções estratégicas na gestão da educação municipal, além da busca pela eficiência e qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares.

A gestão escolar é um fator determinante para o bom funcionamento das escolas, impactando diretamente no desempenho dos alunos e na qualidade da educação oferecida. Os diretores e coordenadores desempenham papéis essenciais na articulação pedagógica, administrativa e financeira das instituições de ensino, sendo responsáveis pela implementação das diretrizes educacionais, organização dos recursos escolares, gestão dos profissionais da educação e acompanhamento das políticas públicas voltadas ao ensino.

Diante disso, a atualização dos vencimentos desses profissionais se justifica pela necessidade de equiparar seus salários ao nível de responsabilidade e complexidade das funções exercidas, garantindo maior reconhecimento e motivação para o desempenho eficiente de suas atribuições. Além disso, a medida busca alinhar a remuneração desses cargos aos valores praticados em outros municípios de mesmo porte, promovendo maior isonomia e justiça salarial.

Outro ponto essencial deste Projeto de Lei é a criação do cargo de Coordenador de Merenda Escolar, uma necessidade urgente para garantir o bom funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município. A merenda escolar é um direito fundamental dos estudantes da rede pública e desempenha um papel crucial na segurança alimentar e no desenvolvimento adequado das crianças e adolescentes.

Atualmente, a gestão da merenda escolar carece de um profissional que possa acompanhar de forma contínua e sistemática todo o processo de alimentação nas escolas, desde o armazenamento dos gêneros alimentícios até a distribuição final aos alunos. Dessa forma, o Coordenador de Merenda Escolar será responsável pelo monitoramento da qualidade dos alimentos, pelo cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE, pela capacitação dos profissionais responsáveis pelo preparo das refeições e pelo acompanhamento das condições de higiene e segurança alimentar nas unidades escolares.

Além disso, a criação deste cargo permitirá um melhor planejamento na aquisição dos

081041825
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-MG
CPF: 084.100.233-93


alimentos, reduzindo desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos destinados à alimentação escolar. A presença deste profissional nas escolas proporcionará um acompanhamento mais próximo e eficaz, possibilitando uma alimentação de maior qualidade e promovendo hábitos alimentares mais saudáveis entre os estudantes.

Da mesma forma, a criação do cargo de Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira representa um avanço significativo na organização e no controle das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Este profissional será responsável por apoiar diretamente a gestão escolar, promovendo a racionalização dos recursos públicos, o acompanhamento de contratos, a elaboração de relatórios financeiros e a supervisão de processos administrativos. Sua atuação contribuirá para maior transparência, eficiência e regularidade na execução orçamentária da pasta, além de fortalecer a capacidade técnica da rede municipal de ensino.

Do ponto de vista orçamentário, as alterações propostas neste Projeto de Lei foram planejadas de forma a não comprometer a responsabilidade fiscal do município, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os recursos necessários para a implementação da medida serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, dentro das possibilidades financeiras do município.

Diante do exposto, é inegável a relevância da presente proposta para a melhoria da gestão educacional e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alimentação escolar e à administração eficiente dos recursos públicos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação e assegurando uma gestão mais eficaz, transparente e comprometida com a qualidade do ensino e da alimentação escolar oferecida aos nossos alunos.

Baixa Grande do Ribeiro, 01 de Abril de 2025
JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2025.04.08 09:08:07 -03'00'
José Luís Sousa
Prefeito Municipal

08104125
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
Jeovanna